



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **29/03/2023** até às **13h 45min** do dia **12/04/2023**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **12/04/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 A licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada e acreditada pelo INMETRO nos serviços de amostragem e ensaios analíticos, para execução de coleta de amostras de água em Campo Alegre/SC e elaboração de laudo técnico com resultados comparativos aos Valores Máximos Permitidos (VMP) apresentados nas legislações pertinentes, bem como indicação dos Limites de Detecção (LD) e de Quantificação (LQ) para cada um dos parâmetros em questão, conforme cronograma contido neste Edital.**

2.2 A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

3.3. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

3.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no ANEXO I.

3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



3.7. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

3.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

1.1. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

1.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

1.3. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item.

1.4. Após análise do **MENOR LANCE**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

1.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.



5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.
- 5.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**
- 5.3.1. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.



5.11.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.11.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.14. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.15. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.15 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.16 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.17 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.18 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.19 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem



previsão exposto no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.21 A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhadas com assinatura do responsável.

5.22 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.23 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.24 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.25 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5.25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.25.1.1 Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.25.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.25.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.25.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.25.2 HABILITAÇÃO FISCAL

5.25.2.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.25.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

5.25.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.25.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.25.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

5.25.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.25.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.25.3.1 Comprovação de acreditação da empresa licitante junto ao INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

5.25.3.2 Comprovante de Registro da empresa no Conselho Profissional Competente e



do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços licitados;

5.25.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.25.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

5.25.4.1.1 A Certidão Simplificada que trata o item 5.25.4.1. não será aceita com data de emissão anterior a 28 de dezembro de 2022.

5.25.4.2 Declaração da licitante assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.25.4.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.27 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.

8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

9.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

10.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

10.3. O pagamento da empresa vencedora será efetuado em até 15 dias (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta específica da contratada.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

11.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.



11.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderá fazer a sua retirada.

12.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja



promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DO MUNICÍPIO:

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 10, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

14.9. Fazem parte deste Edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de planilha para apresentação da Proposta;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração; e
- **ANEXO IV** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 28 de março de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 38/2023, modalidade Pregão)

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a Requisição da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

Considerando a necessidade de garantir o controle da qualidade da água tratada e distribuída, por meio de análises laboratoriais;

Considerando o cumprimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021;

Elabora-se Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e acreditada pelo INMETRO nos serviços de amostragem e ensaios analíticos, para execução de coleta de amostras de água em Campo Alegre/SC e elaboração de laudo técnico com resultados comparativos aos Valores Máximos Permitidos (VMP) apresentados nas legislações pertinentes, bem como indicação dos Limites de Detecção (LD) e de Quantificação (LQ) para cada um dos parâmetros em questão, conforme cronograma contido neste Edital.

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	amostra	Clorofila-a
02	02	amostra	Cianobactérias, DBO, DQO, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21
03	24	amostra	Condutividade Elétrica, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21
04	04	amostra	Gosto e odor
05	26	amostra	Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas, Agrotóxicos, Padrão de Radioatividades e Padrão Organoléptico, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21
06	156	amostra	Epicloridrina
07	15	amostra	Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/2021
08	12	und.	Serviço de coleta de amostras de água

2. METODOLOGIA

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e de radioatividade devem atender às especificações das normas nacionais que disciplinem a matéria, da edição mais recente da publicação *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, de autoria das instituições *American Public Health Association (APHA)*, *American Water Works Association (AWWA)* e *Water Environment*



Federation (WEF), ou das normas publicadas pela ISO (*International Standartization Organization*).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ter acreditação perante o INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005);

Possuir comprovante de registro no conselho profissional competente e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços licitados;

Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços prestados e dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação;

Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal, de equipamentos e de todas as amostras coletadas, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

Realizar as coletas em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE;

Comunicar previamente a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;

Informar de imediato a CONTRATANTE caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente;

Apresentar os resultados das análises em relatórios de ensaio, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta, informando os Valores Máximos Permitidos (VMP), bem como os Limites de Detecção (LD) e de Quantificação (LQ) para cada um dos parâmetros em questão. Os documentos devem estar de acordo com ISO/IEC 17025 e conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados;

Emitir relatórios de ensaio em papel timbrado da empresa responsável pela análise com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e número de registro do responsável técnico pela análise, sendo que a acreditação é do laboratório nos termos deste Edital e não de parâmetros em específico, ou seja, não é necessário que todas as análises previstas no escopo estejam acreditadas;

Enviar os relatórios de ensaio por meio eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a coleta das amostras.

Atender às determinações da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

Solicitar, em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

Manter todas as informações referentes ao serviço em sigilo, arquivadas e somente divulgadas a terceiros mediante solicitação prévia e aprovação por escrito da contratante;

Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto;

Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoal indicada pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados.



PREFEITURA

SECRETARIA DE
RUA CEL. BUENO
CNPJ: 83.102.749/0001-77

MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
FRANCO, Nº 292
TELEFONE: (47) 3632-2266

DE

- SERVIÇO
- CENTRO -

CAMPO

DE
CAMPO ALEGRE

ALEGRE

SUPRIMENTOS
- SC

Parágrafo Primeiro - A Tabela a seguir traz o cronograma esperado, podendo este passar por alterações, conforme necessidade da CONTRATANTE, a serem previamente informadas e acordadas com a CONTRATADA:

CONTROLE DE COLETA E ANÁLISES - LABORATÓRIO EXTERNO														Nº coletas	
Pontos	Parâmetros	Frequência	abr- 23	mai- 23	jun- 23	jul- 23	ago- 23	set- 23	out- 23	nov- 23	dez- 23	jan- 24	fev- 24		mar- 24
Captação - Rio Turvo	Clorofila-a	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Cianobactérias, DBO, DQO, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	Semestral		1							1				2
Captação - Poços Artesianos	Condutividade Elétrica, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	Semestral		12							12				24
Saída - ETA Central	Gosto e odor	Trimestral	1			1			1			1			4



PREFEITURA

SECRETARIA

RUA CEL.

CNPJ: 83.102.749/0001-77

DE

BUENO

MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

FRANCO, Nº 292

TELEFONE: (47) 3632-2266

DE

-

CENTRO

SERVIÇO

-

CAMPO

CAMPO

DE

ALEGRE

ALEGRE

SUPRIMENTOS

- SC

Saída - ETA Central e Poços Artesinaos	Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas, Agrotóxicos, Padrão de Radioatividades e Padrão Organoléptico, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	Semestral		13							13				26
	Epicloridrina	Mensal	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	156
Sist. de Distribuição - ETA Central	Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/2021	Bimestral	1		1		1		1		1		1	15	
Sist. de Distribuição - Poços Artesianos		Anual		9											
NÚMERO DE AMOSTRAS COLETADAS.															



Parágrafo Segundo – As localizações dos pontos de amostragem são as listadas na tabela e mapa a seguir, podendo passar por alterações, conforme necessidade da CONTRATANTE, a serem previamente informadas e acordadas com a CONTRATADA:

Captações e Tratamentos	Coordenadas	
	Grau, minuto, segundo	
	Longitude	Latitude
Rio Turvo	49°15'21.29"O	26°11'57.35"S
ETA José Amorim	49°15'40.98"O	26°12'01.26"S
Poço Avenquinha I	49°19'43.77"O	26°09'39.54"S
Poço Avenquinha II	49°17'34.31"O	26°11'00.72"S
Poço Bateias de Baixo 0	49°15'53.15"O	26°05'12.85"S
Poço Bateias de Baixo 1	49°15'37.41"O	26°06'10.95"S
Poço Corredeiras	49°23'51.19"O	26°10'30.86"S
Poço Fragosos	49°22'52.03"O	26°09'39.65"S
Poço Lageado Parque Industrial	49°15'19.91"O	26°09'20.53"S
Poço Lageado Comunidade	49°15'16.38"O	26°08'53.27"S
Poço Queimados	49°15'46.38"O	26°07'02.10"S
Poço Rodeio de Santa Cruz	49°04'12.05"O	26°00'18.10"S
Poço São Miguel	49°12'56.35"O	26°10'04.15"S
Poço Tijucume	49°08'03.12"O	26°04'59.97"S



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidores para as atividades de fiscalização e acompanhamento dos serviços, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo, documentando as ocorrências havidas;

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após realização, conferência e aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, de maneira gradativa e proporcional à realização do serviço, com base no preço unitário proposto;

A contratação se dará pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o critério de aceitabilidade de preço global e preços unitários não superiores à mediana dos valores de mercado aferidos;

Segue planilha descritiva elaborada com base no quantitativo do objeto solicitado, tendo sido realizada consulta no mercado para aferição de preços:

IT	QT	UND.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	12	amostra	Clorofila-a	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
02	02	amostra	Cianobactérias, DBO, DQO, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	R\$ 1.811,00	R\$ 3.622,00
03	24	amostra	Condutividade Elétrica, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	R\$ 1.558,00	R\$ 37.392,00
04	04	amostra	Gosto e odor	R\$ 20,00	R\$ 80,00
05	26	amostra	Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas, Agrotóxicos, Padrão de Radioatividades e Padrão Organoléptico, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	R\$ 1.884,00	R\$ 48.984,00

06	156	amostra	Epicloridrina	R\$ 208,00	R\$ 32.448,00
07	15	amostra	Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/2021	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
08	12	und.	Serviço de coleta de amostras de água	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

Campo Alegre, 23 de março de 2023.

BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS

Engenheiro Sanitarista

ARTUR FERNANDO BASTOS

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 38/2023, modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:

ASSINATURA
(Nome do representante legal)

ANEXO III
(Processo Licitatório nº 38/2023, modalidade Pregão)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2023.

ASSINATURA
(Nome do representante legal)

ANEXO IV
(Processo Licitatório nº 38/2023, modalidade Pregão)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de veículo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Secretária de Administração, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____ - _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº 38/2023, modalidade Pregão Eletrônico):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 1.1. O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada e acreditada pelo INMETRO nos serviços de amostragem e ensaios analíticos, para execução de coleta de amostras de água em Campo Alegre/SC e elaboração de laudo técnico com resultados comparativos aos Valores Máximos Permitidos (VMP) apresentados nas legislações pertinentes, bem como indicação dos Limites de Detecção (LD) e de Quantificação (LQ) para cada um dos parâmetros em questão, conforme cronograma contido neste Edital.
- 1.2. A execução do objeto deverá observar todas as disposições do Termo de Referência – ANEXO I do Processo Licitatório 38/2023.
- 1.3. Os produtos esperados durante todo o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

- 2.1. A CONTRATADA deverá Ter acreditação perante o INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005);
- 2.2. Possuir comprovante de registro no conselho profissional competente e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços licitados;
- 2.3. Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços prestados e dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação;
- 2.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal, de equipamentos e de todas as amostras coletadas, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

- 2.6. Realizar as coletas em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 2.7. Comunicar previamente a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;
- 2.8. Informar de imediato a CONTRATANTE caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente;
- 2.9. Apresentar os resultados das análises em relatórios de ensaio, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem estar de acordo com ISO/IEC 17025 e conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados;
- 2.10. Emitir relatórios de ensaio em papel timbrado da empresa responsável pela análise com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e número de registro do responsável técnico pela análise;
- 2.11. Enviar os relatórios de ensaio por meio eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a coleta das amostras;
- 2.12. Atender às determinações da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;
- 2.13. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;
- 2.14. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 2.15. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.16. Manter todas as informações referentes ao serviço em sigilo, arquivadas e somente divulgadas a terceiros mediante solicitação prévia e aprovação por escrito da contratante;
- 2.17. Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto;
- 2.18. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoal indicada pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.
- 2.19. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados.

MINUTA DE EDITAL 24/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Parágrafo Único - A Tabela abaixo traz o cronograma esperado, de acordo com o Termo de Referência.

CONTROLE DE COLETA E ANÁLISES - LABORATÓRIO EXTERNO															Nº coletas
Pontos	Parâmetros	Frequência	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	
Captação - Rio Turvo	Clorofila-a	Mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Cianobactérias, DBO, DQO, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	Semestral		1								1			2
Captação - Poços Artesianos	Condutividade Elétrica, OD, Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal + Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas e Agrotóxicos, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	Semestral		12							12				24
Saída - ETA Central	Gosto e odor	Trimestral	1			1			1			1			4
Saída - ETA Central e Poços Artesianos	Substâncias Orgânicas, Substâncias Inorgânicas, Agrotóxicos, Padrão de Radioatividades e Padrão Organoléptico, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/21	Semestral		13							13				26
	Epicloridrina	Mensal	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	156
Sist. de Distribuição - ETA Central	Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, vide anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/2021	Bimestral	1		1		1		1		1		1		15
Sist. de Distribuição - Poços Artesianos		Anual		9											
NÚMERO DE AMOSTRAS COLETADAS.															

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após realização, conferência e aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, de maneira gradativa e proporcional à realização do serviço, com base no preço unitário proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (art. 57 da Lei Federal 8.666/1993).

5.2. No caso de prorrogação contratual os valores serão reajustados, tomando por base o mês da apresentação da proposta de preço, pelo índice IGP-M apurado nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta desse, por outro índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---------------------	-----------	--

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

7.2. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

8.1. Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 5% sobre o valor total da proposta (itens vencidos), no caso de atraso ou paralisação superior a 5 (cinco) dias da entrega;

- c) Multa de 5% sobre o valor da proposta (itens vencidos), pela recusa na entrega, desistência da proposta;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos, aplicada pelo município;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

8.3. O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

8.4. Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Parágrafo Segundo - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

10.1. Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.2. Parágrafo Segundo - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 38/2023, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre – SC, ____ de _____ de 2023.

**CONTRATANTE / CONTRATADA
TESTEMUNHAS**